



Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Telefone: Tel. (74) 3258-1125/32
Endereço: Av. 2 de Julho, 737
E-mail: administracao@baixagrande.ba.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE

I. REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES E A LEI COMPLEMENTAR 123/2006		
II. ÓRGÃO INTERESSADO 08-Secretaria de Administração Geral		
III. MODALIDADE CONVITE Nº. 005/2017	IV. PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº. 146 / 2017	
V. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO	VI. REGIME DE EXECUÇÃO PARCELADA	
VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL		
VIII. OBJETO I. Prestação de Serviço de Assessoria NA REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO, LEVANTAMENTO CADASTRAL E ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DO FISCO E CONTÁBIL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA SEDE E DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO , EM OBSERVÂNCIA AS NORMAS BRASILEIRAS APLICADA AO SETOR PÚBLICO NBCASP, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO II DO EDITAL.		
IX. LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DATA: 20 DE ABRIL DE 2017 HORÁRIO: 09:00 HORAS LOCAL: AV. 2 DE JULHO, 737, BAIXA GRANDE, BA		
X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	Projeto/Atividade: 2005- Manutenção e Administração de Pessoal/ Serviços Técnicos – Administrativo e Encargos Gerais	ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 - Outros Serviços – Pessoa Jurídica
XI. PRAZO 12(DOZE) HORAS À PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇO		
XII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO CONHECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO PRESTADOS PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, DIARIAMENTE, DAS 08:00 ÀS 12:00 HORAS, NA SALA DE LICITAÇÃO, SITO NA AV. 2 DE JULHO, 737, OU PELO TELEFONE (074 –3258-1149 / 3258-1165)		
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO SONIA LÔBO DA SILVA PRESIDENTE		

XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



14.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas, que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente o objeto licitado.

14.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

XV - DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC/CRS

15.1. O Certificado de Registro Cadastral – CRC/CRS é obrigatório para os licitantes não convidados.

15.2. O Certificado de Registro Cadastral – CRC é facultativo para os licitantes convidados.

15.3. É facultado às unidades administrativas utilizarem-se de Registros Cadastrais de outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

15.4. O Certificado de Registro Cadastral substitui todos os documentos referentes à Habilitação Jurídica, desde que todos estes documentos estejam regulares e dentro do prazo de validade.

XVI - CREDENCIAMENTO

16.1. Cada empresa poderá ser representada por uma pessoa devidamente identificada e credenciada, ou por sócio/diretor que comprove esta condição através do Contrato Social.

16.2. A Credencial deverá ser apresentada na data, local e hora da sessão de abertura, conforme o Preâmbulo deste edital.

16.3. A Credencial deverá ser apresentada em original, no papel timbrado da empresa, com identificação do mandatário (nome, nº identidade e nº C.P.F.), com firma reconhecida, além da autorização para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório.

16.4. Quando a empresa se fizer representar por sócio que detiver a representação deverá este apresentar cópia autenticada do ato societário de documento de identificação.

XVII – HABILITAÇÃO – ENVELOPE A

17.1. Os documentos deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples para ser autenticado pela Comissão de Licitação. Estes devem ser entregues em envelope lacrado, com as seguintes identificações:

Modelo:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
ENVELOPE DE HABILITAÇÃO – A
MODALIDADE CONVITE Nº. 005/2017
SESSÃO DE ABERTURA 20/04/2017
HORÁRIO DA SESSÃO 09:00 Hs**

17.2. Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade do representante da empresa
- b) Ato constitutivo, com as alterações se houver;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;



17.3. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- f) Prova de regularidade perante a justiça do trabalho – CNDT (Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2012).
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

Obs: À partir de 03 de novembro de 2014, as certidões que fazem parte da prova de regularidade fiscal de todos os tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal como no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas, conforme Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

17.4. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81

17.5.A **Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante os últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação das propostas.

17.6. Declaração de Inexistência de Menor no Quadro da Empresa:

- a) Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa, conforme o modelo, deste edital.



17.7. A Qualificação Técnica: será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

XVIII - ABERTURA DOS ENVELOPES

18.1. A Comissão de Licitação procederá ao recebimento e a abertura dos envelopes no dia, hora e local, designados no item IX deste Edital. Iniciados os trabalhos, a Comissão não receberá mais nenhuma documentação relativa á licitação.

18.2. O presidente da Comissão fará, primeiramente, a abertura do Envelope "A", conferirá e examinará os documentos nele contidos, bem como a autenticidade dos certificados de registros das empresas.

18.3. A Comissão julgará a habilitação e proclamará as empresas habilitadas na licitação, restituindo fechados aos respectivos prepostos, os envelopes "B", das firmas inabilitadas.

18.4. Uma vez proclamada a habilitação, as empresas não poderão retirar as propostas apresentadas.

18.5. O presidente da Comissão de Licitação franqueará a palavra aos participantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

18.6. Não havendo registro de protesto ou impugnação, e em havendo, forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura dos envelopes "B" (Proposta de Preços) das empresas habilitadas, desde que haja declaração expressa consignada em ata de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes.

18.7. Se houver protesto por recurso, permanecerão os envelopes das Propostas de Preços fechados em poder da Comissão, sendo devidamente rubricados por todos os presentes para serem posteriormente recolhidos e guardados em poder da Comissão, até a designação de nova data para a abertura das propostas.

18.8. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de empresas retardatárias ou concedidos prazos para a apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.

18.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ás condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

XIX - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "B"

19.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope, lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificada como Proposta de Preços, endereçada à Comissão de Licitação, com indicação dos elementos constantes dos itens II e IX do Edital, além da Razão Social da empresa.

Modelo:

<p>RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE PROPOSTA DE PREÇOS – B MODALIDADE CONVITE Nº. 005/2017</p>
--



SESSÃO DE ABERTURA 20/04/2017
HORÁRIO DA SESSÃO 09:00 Hs

19.2. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas e assinada pelo representante legal, ou mandatário especificamente credenciado.

19.3. No caso de ser assinada por mandatário, será necessária a juntada da procuração outorgada com especificação dessa finalidade.

19.4. Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas pela signatária da mesma, e as suas folhas devidamente numeradas.

XX – CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A PROPOSTA DE PREÇOS - envelope "B" - deverá conter:

20.1. Especificação dos serviços a serem prestados com detalhamento do preço para cada item.

20.2. Na formulação da proposta de preços a empresa deverá computar todas as despesas e custos relacionados com os serviços a serem executados, especialmente os de natureza tributária, trabalhista, previdenciária e quaisquer outros que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a interferir no fiel cumprimento do objeto.

20.3. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

20.4. A proposta de preços terá validade comercial de no mínimo **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.

XXI - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

21.1. Será adjudicado o objeto da licitação a empresa habilitada cuja proposta obtenha o menor preço por item.

21.2. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Edital, ou que seja considerada, pela Comissão, como inexequível ou superfaturada.

21.3. Em caso de empate, será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

21.4. Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

21.4.1. O licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma prevista no edital, devendo a comprovação se dar, de imediato, mediante a remessa da documentação via fax, com o encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento da Licitação, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação.

21.5. Em caso de Sorteio lavrar-se-á ata específica.



XXII - DOS RECURSOS

22.1 Será de **02 (dois) dias úteis** o prazo para interposição de recurso, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

22.2. Após conhecimento da interposição do recurso, os licitantes poderão impugná-lo no prazo de **2 (dois) dias úteis**.

22.3. A Comissão de Licitação terá o prazo de **2 (dois) dias úteis** para julgar e decidir sobre os termos apresentados no recurso administrativo, a qual poderá reconsiderar sua decisão.

22.4. Quando o recurso for julgado improcedente pela Comissão de Licitação, o processo deverá subir, devidamente informado, a fim de que a decisão seja proferida pela autoridade superior, dentro do prazo de **2 (dois) dias úteis**, contando do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

XXIII - CONTRATAÇÃO

23.1. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado, para assinar o termo do contrato no prazo de até **10 (dez) dias** corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93.

23.2 . As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº. 123/2006, que se sagrarem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

23.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, definida no art. 81, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

23.4. Na hipótese da não-contratação da microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

23.5. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

23.6. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no anexo II deste Edital.

23.7. Por ocasião da assinatura do Contrato a empresa, a ser contratada, deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º incisos I, II e III da Lei 8.666/93.

23.8. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

23.9. É vedada à empresa vencedora, a transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas em lei.



XXIV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. O pagamento à empresa vencedora do certame será efetuado através de Ordem Bancária ou Crédito em Conta Corrente em até 30 (**trinta**) dias após a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura, desde que devidamente atestada a conclusão de cada etapa do serviço conforme **Anexo IV**.

24.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

XXV - REAJUSTAMENTO

25.1. Permitir-se-á revisão para promoção do equilíbrio financeiro com base no Art. 65, II, d – Lei 8.666/93.

XXVI - PENALIDADES

26.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

26.2. A inexecução, parcial ou total, do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Baixa Grande e multa, de acordo com a gravidade da infração.

26.3. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- I – **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de **10 (dez)** dias corridos contados da data de sua convocação;
- II - **0,3% (três décimos por cento)** ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- III - **0,7% (sete décimos por cento)** sobre o valor da parte do serviço não realizado(s), por cada dia subsequente ao trigésimo.

26.4 A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

XXVII - RESCISÃO

27.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8666/93.

27.2. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

27.3. Nas hipóteses de rescisão, com base nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

XXVIII - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

28.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

XXIX- DISPOSIÇÕES GERAIS



29.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá efetuar a divulgação de novo aviso na Imprensa Oficial, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.2. Os encargos de naturezas tributária, social e parafiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

29.3. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

29.4. No ato da aquisição do Edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

<p>ANEXO I. TERMO DE REFERÊNCIA; ANEXO II. PROPOSTA DE PREÇOS; ANEXO III. MINUTA DO CONTRATO; ANEXO IV. CREDENCIAL; ANEXO V. DECLARAÇÃO DO MENOR. ANEXO VI. DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA</p>

29.5. A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos.

29.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Baixa Grande, no Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Baixa Grande, 10 de abril de 2017.

Sonia Lôbo da Silva
Presidente da Comissão



CONVITE Nº 005/2017
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA NA REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO, LEVANTAMENTO CADASTRAL E ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DO FISCO E CONTÁBIL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA SEDE E DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO , EM OBSERVÂNCIA AS NORMAS BRASILEIRAS CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO NBCASP, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO II DO EDITAL.**

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	SERVIÇO	Valor Mensal	Valor p08 meses
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA NA REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO, LEVANTAMENTO CADASTRAL E ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DO FISCO E CONTÁBIL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA SEDE E DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO , EM OBSERVÂNCIA AS NORMAS BRASILEIRAS CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO NBCASP, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO II DO EDITAL.		



Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Telefone: Tel. (74) 3258-1125/32
Endereço: Av. 2 de Julho, 737
E-mail: administracao@baixagrande.ba.gov.br

CONVITE Nº 005/2017
ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE: LICITAÇÃO Nº.: ____/200__					
RAZÃO SOCIAL: CNPJ Nº.:					
REPRESENTANTE LEGAL:					
TEL: (xx)		FAX: (xx)		E-mail:	
DESCRIÇÃO DO OBJETO		UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

TOTAL	
PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
R\$ ____ (por extenso)	R\$ ____ (por extenso)

PRAZOS:
VALIDADE:
GARANTIA:
DATA: __/__/__ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: _____



Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Telefone: Tel. (74) 3258-1125/32
Endereço: Av. 2 de Julho, 737
E-mail: administracao@baixagrande.ba.gov.br

CONVITE Nº 005/2017

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXXX/2017

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOXXXXXXXXX QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE BAIXA GRANDE – BA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

O Município de BAIXA GRANDE, com sede na Avenida 02 de Julho Nº 737, CNPJ nº 13.794.912/0001-24, neste ato representado pelo seu titular xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa xxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxx, situada à xxxxxxxxxxxx, vencedora do processo licitatório na modalidade Convite nº xxx/2017, neste ato representada pelo xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do documento de identidade nº xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato para o Fornecimento de **Materiais de Informática**, que se regerá pelas Leis Federais 10.520/02 e nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação, a contratação de empresa para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para manutenção das atividades deste Município de Baixa Grande, de acordo com as especificações e quantitativos e condições descritos no Anexo I do Convite xxx/2017.

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos bens objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora:
Projeto Atividade:
Elemento de despesa:

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo do presente contrato é ate xx de xxxxxxxx de 2017, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R\$ xxxxx (por extenso), conforme planilha abaixo.



O pagamento será realizado Imediatamente após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, em moeda corrente nacional, o qual deverá ser efetuado em até 20 (vinte) dias úteis mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal, em via única, devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO;
- b) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social;
- c) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A apresentação de nota fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida na cláusula acima implicará a sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva da entrega efetuada parcialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O aceite/aprovação do material pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Considera-se para efeito de pagamento o dia em que o Banco efetivar o crédito na conta corrente da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da Contratada:

- a) Fornecer os materiais em prazo não superior ao máximo exigido neste edital, sujeito a aplicação de multa;
- b) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Prefeitura Municipal de Baixa Grande, ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- c) A Prefeitura Municipal de Baixa Grande, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Prefeitura Municipal de Baixa Grande:

- a) Promover, através do gestor do contrato, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- b) Fiscalizar a execução do contrato e atestar a Nota Fiscal;
- c) Efetuar pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;
- d) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os produtos deverão ser fornecidos com os quantitativos solicitados pelas Secretarias deste Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 modificada pela lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Gestor/Fiscal do Contrato ou seu substituto legal:



- a) provisoriamente, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações;
- b) definitivamente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, após a verificação da conformidade com as especificações.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A entrega dos produtos/materiais em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitada parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo assinado pelo Fiscal, sob pena de ser aplicada penalidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

PARÁGRAFO QUINTO: A contratada pode ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega caso não substitua os itens rejeitados no prazo estipulado pelo Fiscal.

PARÁGRAFO SEXTO: Uma vez entregue, iniciar-se-á a etapa de verificação da conformidade das características com as descritas no edital, sendo posteriormente firmado atestado por escrito dessa conformidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os itens serão inteiramente recusados pelas Secretarias, nas seguintes condições:

- a) caso tenham sido entregues com especificações diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;
- b) caso os apresentem falhas, defeitos ou impropriedade para o consumo.

CLÁUSULA OITAVA- DAS SANÇÕES

O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções prevista na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com este Município por prazo de até 05(cinco) anos;
- c) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- d) multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 3º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Prefeitura Municipal de xxxxxxxx poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Prefeitura Municipal de xxxxxxxx poderá revogar ou anular esta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.



PARÁGRAFO TERCEIRO: É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º do Art. 43, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos II e III do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Baixa Grande - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Baixa Grande, xx de xxxxxxxxxxxx de 2017.

Heraldo Alves Miranda
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:



Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Telefone: Tel. (74) 3258-1125/32
Endereço: Av. 2 de Julho, 737
E-mail: administracao@baixagrande.ba.gov.br

CONVITE Nº 005/2017

ANEXO IV

C R E D E N C I A L

Credencio o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

..... de de

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Telefone: Tel. (74) 3258-1125/32
Endereço: Av. 2 de Julho, 737
E-mail: administracao@baixagrande.ba.gov.br

CONVITE Nº 005/2017
ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa,, CNPJ, nº, com sede à,
declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou
insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na
condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



**CONVITE Nº 005/2017
ANEXO VI**

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA TRATAMENTO DIFERENCIADO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:
(assinalar)

Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

Ou

Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.

Ou

Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos (assinalar):

não haver restrição em nossos documentos de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

Ou

para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes

de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente a definida no art. 81 .

_____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA